

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Prof. Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº 690.019.527-04 e da CI nº. 522.987 SPTC/ES e residente na Rua José Regattieri, nº 11, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, e a empresa **EVOLUTION SAUDE LTDA**, com sede Rua Itabuna, 93, São Francisco, Nova Venécia/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.563.574/0001-82, telefone: (27) 99837-3319, e-mail: evolutionlicitacoes@gmail.com neste ato representada pelo SR **LEONARDO BASSETTI BONATTO**, brasileiro, casado, empresário e médico, portador do CPF nº. 098.549.197-30 e da cédula de identidade sob o nº. 1.666.173, residente e domiciliado na Rua Margarida, nº. 156 – Bairro Margareth, Município de Nova Venécia – ES, CEP 29830-000 e **MARCELO SOARES COLOMBI**, brasileiro, casado, técnico de radiologia, portador do CPF nº 116.709.237-62, residente na Rua 15 de Novembro, nº 215, Centro, CEP: 29843-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Capixabas – DIO/ES no dia 15/12/2025, Processo Administrativo n.º 904/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR DESCONTO, DE prestação de serviços de exames e diagnóstico, de serviços médicos especializados E DE GESTÃO ASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO (CIM POLINORTE) E MUNICÍPIOS ASSISTIDOS PELA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE – REDE CUIDAR (UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MICROPOLLO LINHARES)**, especificado(s) no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, são as que seguem:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DA REDE CUIDAR LINHARES – TVSPS Nº 01/2025 (MICROPOLO LINHARES)	TETO FINANCEIRO PARA 12 MESES (VALOR ESTIMADO)
01	Formalização do REGISTRO DE PREÇO para a contratação, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global, modalidade pregão eletrônico, do tipo maior desconto, de prestação de serviços de exames e diagnóstico, de serviços médicos especializados e de gestão assistencial para atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo (CIM POLINORTE) e municípios assistidos pela Rede Cuidar Central – Linhares-ES	1,3%	R\$ 8.222.859,03

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. REDE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE - REDE CUIDAR (MICROPOLO LINHARES)
- 3.2.2. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiver am seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das corrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

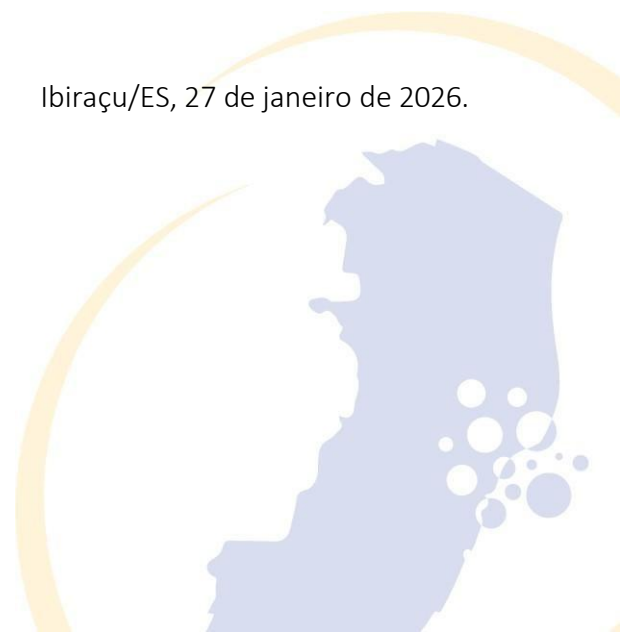
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 27 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ORGÃO GERENCIADOR

LEONARDO BASSETTI BONATTO
EVOLUTION SAUDE LTDA
CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I - A
TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DA REDE CUIDAR – TVSPS Nº 01/2025
(MICROPOLO LINHARES)

Especialidades	Nível	Procedimento	Valor Unitário por Procedimento	Atendimentos previstos		Atendimentos previstos		Total de Atendimentos Previstos / Ano	Valor Total de Atendimentos Previstos / Ano
				Micro Polo Linhares		CIM Polinorte			
				Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Quant. Máxima		
Cardiologia	II	Consulta Médica	R\$ 55,00	100	5000	120	6000	11000	R\$ 605.000,00
		Eletrocardiograma	R\$ 20,00	100	5000	120	6000	11000	R\$ 220.000,00
		Teste de Esforço / Teste Ergométrico	R\$ 135,09	15	750	6	300	1050	R\$ 141.844,50
		Ecocardiografia Transtorácica	R\$ 191,95	40	2000	20	1000	3000	R\$ 575.850,00
		MAPA (Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial)	R\$ 170,07	5	240	4	200	440	R\$ 74.830,80
		Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	R\$ 142,75	6	280	5	240	520	R\$ 74.230,00
Angiologia	II	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	40	2000	2576	R\$ 180.320,00
		Ecodoppler de Membros (esquerdo/direito)	R\$ 138,53	15	470	10	600	1070	R\$ 148.227,10
Psiquiatria	II	Consulta Médica (Registro de Qualificação de Especialista – RQE)	R\$ 70,00	76	1508	47	2332	3840	R\$ 268.800,00
		Consulta em Psiquiatria (especialização)	R\$ 55,00	76	1920	38	1920	3840	R\$ 211.200,00
Ortopedia	II	Consulta Médica	R\$ 55,00	12	576	146	7334	7910	R\$ 435.050,00
Dermatologia	III	Consulta Médica	R\$ 55,00	23	1152	6	300	1452	R\$ 79.860,00
Neurologia Adulto/Infantil	III	Consulta Médica	R\$ 55,00	46	2304	20	1000	3304	R\$ 187.720,00

		Eletroencefalograma	R\$ 53,87	10	480	10	480	960	R\$ 51.715,20
Endocrinologia	III	Consulta Médica	R\$ 70,00	46	2300	10	500	2800	R\$ 196.000,00
Otorrinolaringologia	III	Consulta Médica	R\$ 70,00	46	2304	10	1000	3304	R\$ 231.280,00
		Audiometria	R\$ 41,42	5	240	3	500	740	R\$ 30.650,80
		Laringoscopia	R\$ 88,00	4	200	2	500	700	R\$ 61.600,00
		Videolaringoscopia	R\$ 88,00	4	168	2	500	668	R\$ 58.784,00
Urologia	III	Consulta Médica	R\$ 55,00	35	1728	0	0	1728	R\$ 95.040,00
		Estudo Urodinâmico	R\$ 520,05	3	100	0	0	100	R\$ 52.005,00
Gastroenterologia	III	Consulta Médica	R\$ 55,00	12	576	20	1000	1576	R\$ 86.680,00
		Análise Patológica Gátrica	R\$ 100,00	4	166	0	0	160	R\$ 16.600,00
		Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 200,00	40	2000	20	1000	3000	R\$ 600.000,00
Proctologia	III	Consulta Médica	R\$ 55,00	12	576	10	500	1076	R\$ 59.180,00
		Colonoscopia	R\$ 390,00	2	120	10	500	620	R\$ 241.800,00
Nefrologia	IV	Consulta Médica	R\$ 55,00	23	1152	0	0	1152	R\$ 63.360,00
Reumatologia	IV	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	60	3000	3576	R\$ 250.320,00
Pneumologia	IV	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	0	0	576	R\$ 40.320,00
Infectologia	V	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	0	0	576	R\$ 40.320,00
Hematologia	V	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	0	0	576	R\$ 40.320,00
Alergologia	V	Consulta Médica	R\$ 70,00	12	576	0	0	576	R\$ 40.320,00
Mastologia	V	Consulta Médica	R\$ 70,00	23	1152	0	0	1152	R\$ 80.640,00

Medicina Nuclear	Ressonância (Diversos Segmentos)	R\$ 436,84	0	0	26	1257	1257	R\$ 549.107,88
	Tomografia (Diversos Segmentos)	R\$ 180,00	0	0	18	926	926	R\$ 166.680,00
	Contraste para ressonância	R\$ 91,63	0	0	02	100	100	R\$ 9.163,00
	Contraste para tomografia	R\$ 91,63	0	0	01	80	80	R\$ 7.330,40
Radiologia	Mamografia	R\$ 69,06	58	2000	20	1000	3000	R\$ 207.180,00
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 130,00	0	0	11	540	540	R\$ 70.200,00
	Ultrassonografia transfontanela	R\$ 107,09	0	0	11	540	540	R\$ 57.828,60
	Ultrassonografia de abdomen superior	R\$ 85,31	2	100	10	500	600	R\$ 51.186,00
	Ultrassonografia de abdomen total	R\$ 85,31	2	100	25	1140	1240	R\$ 105.784,40
	Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$ 85,31	2	100	6	300	400	R\$ 34.124,00
	Ultrassonografia de articulação	R\$ 85,31	0	0	17	840	840	R\$ 71.660,40
	Ultrassonografia de bolsa escrotal	R\$ 72,00	0	0	11	540	540	R\$ 38.880,00
	Ultrassonografia mamaria bilateral	R\$ 97,45	0	0	33	1640	1640	R\$ 159.818,00
	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	R\$ 85,31	0	0	11	540	540	R\$ 46.067,40
	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	R\$ 85,31	0	0	11	540	540	R\$ 46.067,40
	Ultrassonografia de tireoide	R\$ 119,30	6	300	12	740	1040	R\$ 124.072,00
	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 82,46	6	300	53	2340	2640	R\$ 217.694,40
	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	R\$ 131,72	6	300	11	540	840	R\$ 110.644,80
	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 77,11	0	0	20	1000	1000	R\$ 77.110,00
	Ultrassonografia transvaginal	R\$ 78,33	0	0	35	1740	1740	R\$ 136.294,20
Ultrassonografia doppler colorido de vasos	R\$ 90,00	6	300	10	500	800	R\$ 72.000,00	

		Ultrassonografia partes moles	R\$ 72,00	0	0	35	1749	1749	R\$ 125.928,00
		Radiografia (Diversos Segmentos)	R\$ 17,25	0	0	186	9.307	9.307	R\$ 160.545,75
		Desindometria óssea	R\$ 75,25	0	0	10	500	500	R\$ 37.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 8.222.859,03